



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 91, de 14 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas com a narração e cronometragem da Etapa Semifinal do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross, a ser realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2025 no Município de Forquethin, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethin, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a narração do evento e cronometragem dos tempos dos pilotos da Etapa Semifinal do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross, a ser realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, na sede do Jeep Clube de Forquethin, com a participação de pilotos do Município.

§ 1º – Fica limitado a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor a ser desembolsado pela Administração Municipal para as despesas decorrentes da etapa a ser disputada no território do Município.

§ 2º – As despesas com narração e cronometragem serão efetuadas diretamente a empresa contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa desta Lei, no exercício vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo e Desporto	
27.812.0006.2022 Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (116)	R\$
12.500,00	

Art. 3º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares acima indicamos como fonte de recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.365.0005.2016 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (91)	R\$
12.500,00	

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 91/2025

Forquethina, 14 de outubro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Nos dias 08 e 09 de novembro de 2025 será realizado junto a sede do Jeep Clube de Forquethina a etapa semifinal do tradicional campeonato brasileiro de Jeep e Gaiola Cross reunindo pilotos de diversos Estados, inclusive do exterior.

Este evento reúne grande público, promove o esporte off-road em nosso meio, gera adrenalina e entretenimento a nossa comunidade que sempre prestigia este espetáculo sobre rodas, além de fortalecer a economia local através da atração de pilotos, equipes e turistas.

Considerando também a repercussão e a divulgação do nome do Município que este evento proporciona, assim como, quando das etapas em outros locais onde os nossos pilotos também levam a imagem do Município para além das nossas fronteiras, pretendemos dar esse apoio financeiro para viabilizar esta competição.

Com forte apoio da administração municipal ao esporte, através da participação no campeonato regional de futebol, assim como, a organização do campeonato municipal de futsal e de bocha, também é um objetivo incentivar outras categorias, já que o esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, sendo essencial para uma sociedade saudável, motivo pelo qual encaminhamos a presente autorização.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER

Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS